



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

RESOLUÇÃO Nº 4.070

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial com o objetivo de efetuar estudos destinados a atualização do Código de Obras e Edificações do Município de Volta Redonda, instituído através da Lei Municipal nº 1.414/77 – “Fixa normas e regulamenta as edificações no Município de Volta Redonda e dá outras providências”.

Artigo 2º - A Comissão Especial a que se refere o Artigo 1º desta Resolução será composta de 05 (cinco) Vereadores para apresentação de Relatório Final dos trabalhos:

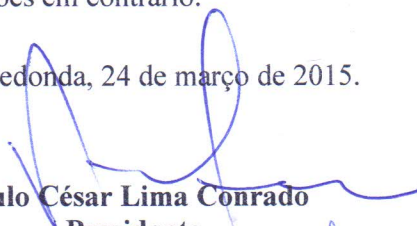
- I – Washington Tadeu Granato Costa – Presidente;
- II – Fernando Martins;
- III – Jorge Alberto Felipe Cury;
- IV – José Jerônimo Teles Filho;
- V – Walmir Vitor de Souza.

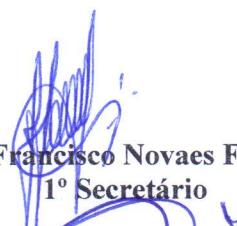
Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de Relatório Final dos trabalhos.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

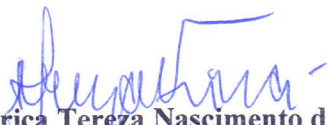
Volta Redonda, 24 de março de 2015.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Maurício Batista
1º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 020/15
Autor: Mesa Diretora
bpa/.


América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária


José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1242
DE 09 / 04 / 2015

RESOLUÇÃO Nº4.070

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial com o objetivo de efetuar estudos destinados a atualização do Código de Obras e Edificações do Município de Volta Redonda, instituído através da Lei Municipal nº 1.414/77 - "Fixa normas e regulamenta as edificações no Município de Volta Redonda e dá outras providências".

Artigo 2º - A Comissão Especial a que se refere o Artigo 1º desta Resolução será composta de 05 (cinco) Vereadores para apresentação de Relatório Final dos trabalhos:

- I - Washington Tadeu Granato Costa - Presidente;
- II - Fernando Martins;
- III - Jorge Alberto Felipe Cury;
- IV - José Jerônimo Teles Filho;
- V - Walmir Vitor de Souza.

Parágrafo único - A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de Relatório Final dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente